



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CONTRATO Nº. 0016/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor José Jailmo Pereira Lopes, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME-ME**, CNPJ 15.653.533/0001-40, com sede na Rua Osvaldo Amâncio n.º. 61, 1.º. Andar, Bairro: Olhos D'água, Conceição do Coité/BA, celebram o presente contrato conforme Processo Administrativo n.º. 0016/2023, Dispensa de Licitação n.º. 0005/2023, neste ato representado pela senhora Delmacy Pinto Ramos da Silva, CPF: 456.388.535-53.

1. CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para realizar atualização, em tokens, tipo A3, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, para atender ao Sistema de Prestação de contas e-TCM e Receita Federal, com validade de 3 anos.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 0016/2023, Dispensa de Licitação n.º 0005/2023, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme proposta apresentada que faz parte Processo Administrativo n.º. 0016/2023, que será pago após a realização do serviço.

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, da configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento contratual.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "*in loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder o serviço que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas pelas diretrizes ICP-Brasil.

3.2.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

4. CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O objeto deste instrumento contratual será realizado em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.1 O pagamento mencionado será feito pela Câmara Municipal de Conceição do Coité logo que o serviço seja realizado, emissão de nota fiscal de prestação de serviço onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao CNPJ;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.8 Contrato social ou equivalente;

4.3.9 Comprovante de endereço da empresa;

4.4 Se forem constatados erros nos documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

4.6 O serviço objeto do presente contrato não terão seus valores reajustados.

5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara Municipal de Conceição do Coité é o setor de Controle Interno, que deverá observados os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:

DOTACÃO:

01.031.0001.0001-Manutenção Adm Câmara Municipal
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0016/2023, modalidade Dispensa de Licitação 0005/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 24 horas, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

10.2 - Somente será aceito o serviço atendam às especificações constantes da cotação de preço em anexo.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, o serviço será recusado, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Caberá à **CONTRATADA** entregar o serviço além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefones.

12. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A **CONTRATANTE** terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

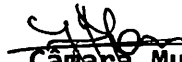
[Assinatura]



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
 PODER LEGISLATIVO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 CNPJ: 13.227.228/0001-60

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, 18 de Janeiro de 2023.

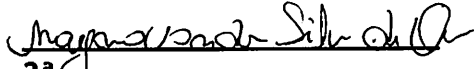

 Câmara Municipal de Conceição do Coité
 CONTRATANTE


 Empresa: CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME-ME,
 CNPJ 15.653.533/0001-40
 CONTRATADA

15 653 533/0001-40
 CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA
 ADMINISTRATIVA LTDA ME-ME
 Rua Osvaldo Amarello, nº 51 - 1º andar - Centro - Conceição do Coité - BA
 CEP 48730-000

TESTEMUNHAS:


 1ª - _____
 CPF: 063.488.395-08


 2ª - _____
 CPF: 009.305.065-88



Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0016/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo Administrativo nº. 0016/2023 e Processo de Dispensa de Licitação nº. 0005/2023, com fundamento no Lei 8.666/93, art. 24, II e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar Atualização, em tokens, tipo A3, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, para atender ao Sistema de Prestação de contas e TCM e Receita Federal, com validade de 3 anos.

EMPRESA CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME-ME, CNPJ 15.653.533/0001-40
CNPJ: 15.653.533/0001-40
ENDEREÇO: Avenida Osvaldo Amancio, nº 61
BAIRRO: Olhos D'água
CIDADE: Conceição do Coité/BA
CEP: 48.730-000

FUNCIONAL: 01.031.0001.0001 - Manutenção Adm. Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

PRAZOS:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de Janeiro a 30 de Abril de 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Janeiro de 2023.

Gonçalo Mascarenhas Lopes
Presidente CPL

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:40287 / 2023

Contribuinte: CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINIST LTDA ME - ME

CPF/CNPJ: 15.653.533/0001-40

Zoneamento: 15229

Endereço: RUA OSVALDO AMANCIO ,61 - OLHOS D'AGUA 48730000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 02/01/2023 às 14:24:36

Validade: 02/04/2023

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 8245 - 4040 - 0438



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME
CNPJ: 15.653.533/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:30 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **B47D.77D3.742C.6F9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230083090

RAZÃO SOCIAL	
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.938.369	15.653.533/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.653.533/0001-40

Razão Social: CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Endereço: RUA OSVALDO AMANCIO 61 1 ANDAR / CENTRO / CONCEICAO DO COITE
/ BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101293989192895

Informação obtida em 02/01/2023 14:28:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.653.533/0001-40

Certidão n°: 114920/2023

Expedição: 02/01/2023, às 14:31:33

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.653.533/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.496
De 03 de janeiro de 2023

Indica supervisor de Contratos
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei N°8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2° Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente